



REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO  
MATINHO - PARANÁ  
TABELA 02 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO. PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1068/2006

SETORES ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos				Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Permeabilidade (%)	Altura máxima em pavimentos	Coeficiente de Aproveitamento		Disposições Obrigatórias
	Testada (m)	Área (m2)	Frontal (m)	Lateral (m)	Soma das Laterais (m)	Fundos (m)				sem aquisição de potencial construtivo	com aquisição de potencial construtivo	
SEI Setor Especial Industrial	12,00	360,00	5,00	livre	livre	3,00	50	20	03	1,0	1,5	(1) Deverá ser mantido uma área de 20% do lote com vegetação natural. (2) Aprovação mediante de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - para edificações superior a 1000,00m <sup>2</sup> (mil metros quadrados).
ZR1 Zona Residencial 01	12,00	360,00	5,00	livre	livre	livre	50	20	03	1,0	1,3	(1) Permitido edícula com largura máxima de 6,00 m (seis metros) e afastada da edificação principal em no mínimo 2,50 m (dois metros e meio).
ZR2 Zona Residencial 02	12,00	360,00	5,00	2,00	H/4	H/6	50	15	04	1,5	2,5	(1) Permitido ocupação do terreno em até 80% da área do lote para uso comercial e garagens, respeitando os recuos frontais.
ZR3 Zona Residencial 03	15,00	360,00	5,00	3,00	H/4	H/6	35	15	06	2,4	4,3	(1) Permitido ocupação do terreno, 1º e 2º andares em até 80% da área do lote para uso comercial, garagens, apart. Zelador e lazer respeitando os recuos frontais.
ZR4 Zona Residencial 04	12,00	360,00	5,00	4,00	H/6	H/6	35	15	12	4,7	6,3	(1) Permitido ocupação do terreno, 1º e 2º andares em até 80% da área do lote para uso comercial, garagens, apart. Zelador e lazer respeitando os recuos frontais.
ZC Zona Central	livre	360,00	livre	livre	livre	livre	80	10	03	1,5	2,4	(1) Permitido ocupação do terreno em até 80% da área do lote para uso comercial e garagens, respeitando os recuos frontais.
ZB1 Zona Balneária 01	10,00	300,00	5,00	livre	livre	livre	50	15	04	1,5	3,3	(1) Permitido ocupação do terreno, 1º e 2º andares em até 80% da área do lote para uso comercial, garagens, apart. Zelador e lazer respeitando os recuos frontais.
ZB2 Zona Balneária 02	10,00	500,00	5,00	4,00	H/5	H/6	35	15	10	3,8	5,5	(1) Permitido ocupação do terreno, 1º e 2º andares em até 80% da área do lote para uso comercial, garagens, apart. Zelador e lazer respeitando os recuos frontais.
ZEIS Zona Especial de Interesse Social	6,00	126,00	3,00	livre	livre	livre	70	20	04	2,0	2,4	Quando o Loteamento não se destinar a habitações de interesse social, devem ser obedecidos os parâmetros de ZR2, sendo que a área mínima do lote será de 360,00m <sup>2</sup> e testada mínima de 12,00m.
ZCA1 Zona de Conservação Ambiental 01	10,00	500,00	5,00	livre	livre	livre	50	30	03	1,0	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	(1) Não é permitido subdivisão do lote em fração ideal menor do que 2000,00m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).
ZCA2 Zona de Conservação Ambiental 02	20,00	1.000,00	5,00	livre	livre	livre	30	60	03	0,6	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	(1) Permitido desmate em no máximo 60% da área do lote. (2) Não é permitido subdivisão do lote em fração ideal menor do que 5000,00m <sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados).
ZUR Zona de Uso Restrito	20,00	3.500,00	10,00	livre	livre	livre	40	40	02	0,8	Não é permitido a outorga de potencial construtivo	Permitido desmate em no máximo 60% da área do lote.
ZRM Zona de Restrição Máxima	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Outorga de potencial construtivo somente por Lei específica	Permitido reforma sem acréscimo de área. Permitidos Equipamentos Públicos, conforme Plano Diretor. Os Projetos de Equipamentos Públicos devem ter análise caso a caso pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Nomenclatura

H = Altura máxima em metros da edificação.

m = metros

m2 = metros quadrados